Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 518

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 3

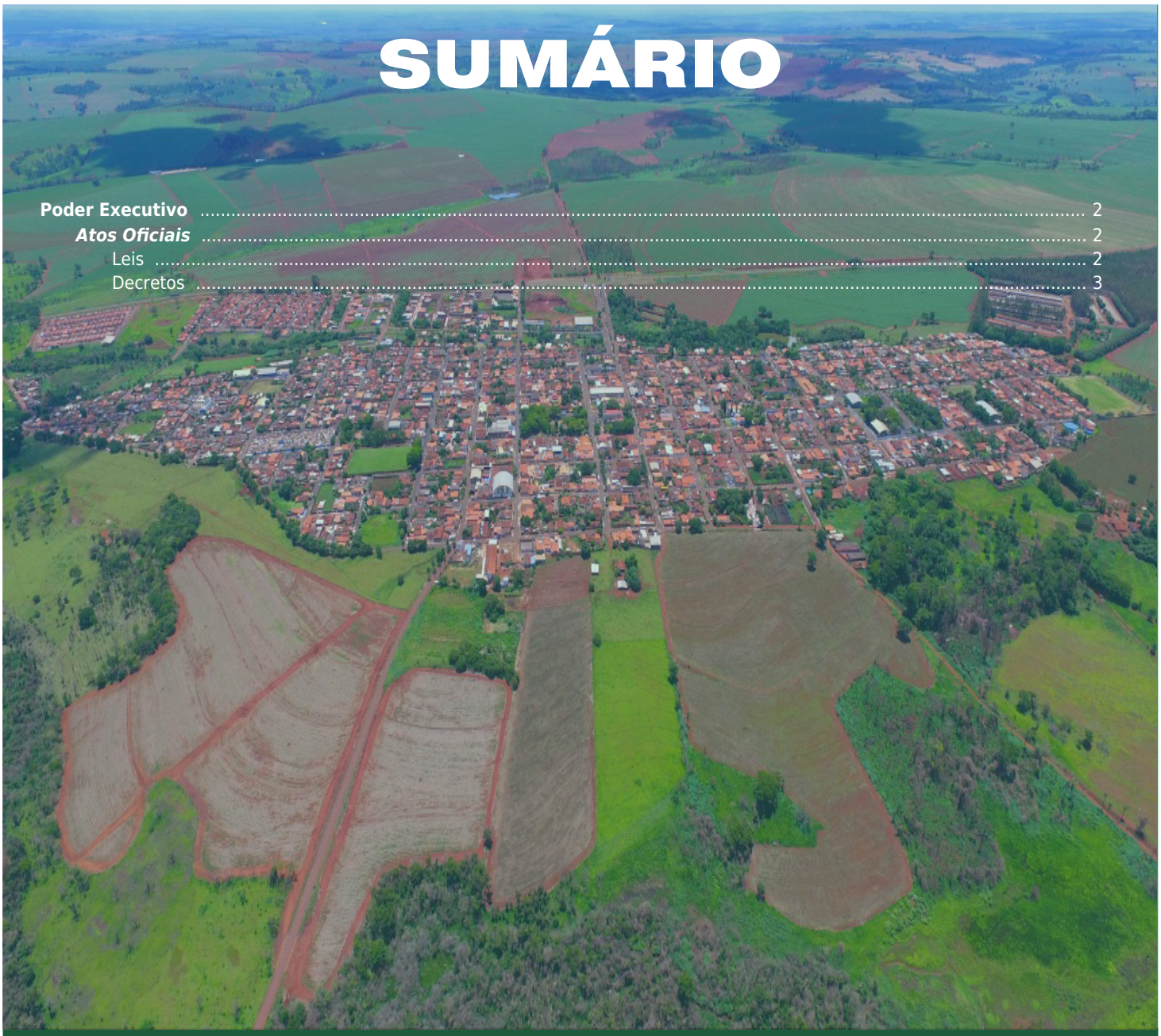

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.102 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores públicos municipais do Magistério do Município de São José da Bela Vista – SP para o ano de 2024 e dá outras providências que esta lei especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com fulcro no caput do Artigo 5º da Lei Federal Nº 11.738/2008, a proceder ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal reajustado, passando o valor atualizado para:

I- R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para Profissionais do Magistério com jornada de 40 horas semanais;

II- R$ 3.481,20 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para Profissionais do Magistério com jornada de 30 horas semanais;

III- R$ 3.481,20 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para Profissionais do Magistério (Categoria Professor de Educação Básica II – Especialista) com jornada de 27 horas semanais;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Março de 2024

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.103 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores públicos municipais do Magistério (Diretores e Coordenadores) do Município de São José da Bela Vista – SP para o ano de 2024 e dá outras providências que esta lei especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reajustar o piso salarial para os servidores exercente do cargo/função de:

I - Coordenador Pedagógico de Educação Infantil C/P passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

II - Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental I passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

III - Coordenador de Planejamento Pedagógico passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

IV - Coordenador de Planejamento Administrativo passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único: A carga horária dos cargos descritos nos incisos I ao IV, prevista no artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.655 de 26 de Abril de 2019 mantém inalteradas.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reajustar o piso salarial para os servidores exercente do cargo/função de:

I – Diretor de Educação Infantil C/P passará a perceber o salário de R$ 4.777,50 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

II – Diretor de Educação Fundamental I passará a perceber o salário de R$ 5.106,15 (cinco mil cento e seis reais e quinze centavos);

Parágrafo Único: A carga horária dos cargos descritos nos incisos I e II, prevista no artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.655 de 26 de Abril de 2019 mantém inalteradas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Março de 2024
Gabinete do Prefeito

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.104 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

FICHA: 0231

Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.042 – Aquisição de Ambulância
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

VALOR: 250.000,00

FICHA: 0232

Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.046 – Aquisição de Veículo Van Adaptada
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

VALOR: 280.000,00

TOTAL GERAL... 530.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Março de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.105 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 856.951,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

FICHA: 0233

Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.047 – Aquisição de Equipamento material permanente- diversos
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0029 – Atenção Primária

VALOR: 856.951,00

TOTAL GERAL... 856.951,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Março de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.080 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal Nº 2.104 de 01 de Março de 2024 e dá outras providências que este decreto especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

FICHA: 0231

Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.042 – Aquisição de Ambulância
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

VALOR: 250.000,00

FICHA: 0232

Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.046 – Aquisição de Veículo Van Adaptada
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

VALOR: 280.000,00

TOTAL GERAL... 530.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Março de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.081 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal Nº 2.105 de 01 de Março de 2024 e dá outras providências que este decreto especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 856.951,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

FICHA: 0233

Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.047 – Aquisição de Equipamento material permanente- diversos
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0029 – Atenção Primária

VALOR: 856.951,00

TOTAL GERAL... 856.951,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Março de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.082 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"DECRETA LUTO OFICIAL DE 03(TRÊS) DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do *SR. ALÉCIO BECARE* pai das servidoras municipais Angelita Prado Becare Sousa, e Renata Prado Becare Silva ocorrido na data de 29 de fevereiro de 2024, nesta cidade;

CONSIDERANDO, que o velório e o sepultamento ocorrerá na data de 01 de Março de 2024 das 06:30 às 14:30 nesta cidade;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do município de São José da Bela Vista – SP, por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do pai das servidoras municipais Angelita Prado Becare Sousa, e Renata Prado Becare Silva deste município, o Senhor ALÉCIO BECARE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o período citado no *caput* deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Março de 2024.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....